

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – ASSOCIADA UNIPAMPA

Estas normas são complementares ao Regimento Geral do PMPGCF ao que diz respeito ao funcionamento do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas- Associada UNIPAMPA, Campus Uruguaiana

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estas normas disciplinam a organização e o funcionamento do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) – Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana de acordo com as normas determinadas: (1) pelo regulamento geral do PMPG em Ciências Fisiológicas da Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBFis); (2) pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); e, (3) pelas normas determinadas pela CAPES para os programas de pós-graduação.

Parágrafo Único. O PMPG em Ciências Fisiológicas – Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana funcionará em dois níveis, mestrado e doutorado, destinando-se a formação de docentes e pesquisadores na área de Ciências Fisiológicas.

DA MATRÍCULA

Art. 2º. O estudante aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na secretaria local do Programa da Instituição Associada (PMPGCF Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana) nos prazos fixados no calendário da instituição. Os candidatos serão registrados e receberão um número de matrícula que os qualificará como estudantes regulares da IES.

Art. 3º. Para efetivar a matrícula do estudante na IES, a secretaria do Programa enviará aos órgãos competentes:

- I- cópia das fichas de matrículas dos estudantes;
- II- cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso;
- III- ficha de registro do estudante no caso de matrícula inicial.

Parágrafo único – Cada secretaria de Colegiado Local deverá manter em seus arquivos cópias dos documentos enviados a administração da IES.

Art. 4º. O estudante entregará no ato da matrícula um plano e cronograma de atividades acadêmicas e de pesquisa, aprovado pelo orientador para o período de estudo pretendido, conforme modelo disponível na página do PMPGCF/Unipampa.

Art. 5º. O estudante deverá renovar a matrícula no Programa semestralmente, por meio do encaminhamento do plano de estudos semestral, o qual definirá juntamente com seu orientador, as disciplinas ou as atividades a serem desenvolvidas.

DAS BOLSAS

Art. 6º. Havendo disponibilidade de bolsa vinculada ao programa, o discente de mestrado poderá concorrer a até 24 meses de concessão de bolsa de Mestrado e o discente de doutorado a até 48 meses de concessão de bolsa de Doutorado, desde que cumpram com as exigências das agências de fomento e a Resolução de Bolsas do PMPGCF – Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana.

Art. 7º. A comissão de bolsas, composta por pelo menos dois docentes e um discente do PMPGCF – Instituição Associada Unipampa, campus Uruguaiana é responsável pela seleção dos bolsistas, implementação da bolsa e acompanhamento dos bolsistas, de acordo com a Resolução de Bolsas do PMPGCF – Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana.

DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 8º. O projeto de dissertação/tese, assinado pelo estudante e seu orientador, deverá ser apresentado ao Colegiado Local para apreciação até 3 meses (mestrado) e 6 meses (doutorado) após a matrícula, contendo os seguintes elementos: título, resumo, indicação e justificativa de coorientação (se for o caso), justificativa e objetivos do trabalho, revisão de literatura, material e métodos previstos, fases do trabalho e cronograma de sua execução, e, referência bibliográficas.

Art. 9º. Os projetos de doutorado serão encaminhados do Colegiado Local para o Colegiado Geral, e, após aprovação deste último, será registrado na Secretaria Local do PMPGCF Associada UNIPAMPA/Campus Uruguaiana.

Art. 10º. A dissertação/tese deverá basear-se em um trabalho de pesquisa experimental, revelar domínio do tema e da metodologia, capacidade de

sistematização e oferecer uma contribuição pessoal, original e relevante para a área das Ciências Biológicas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º. Compete ao Colegiado Local decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 12º. A alteração destas normas se fará por norma superior ou por decisão de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do Colegiado Local do Programa.

Art. 13º. As presentes normas visam atender especificamente ao PMPG em Ciências Fisiológicas – Associada UNIPAMPA.

Uruguaiana, 25 de maio de 2016.